

Mensagem nº 118 (CN)

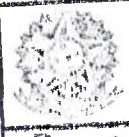
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 5 de dezembro de 2024, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.251, de 7 de agosto de 2024, que “Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os prêmios pagos a atletas olímpicos ou paralímpicos, nas hipóteses que especifica”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 11 de dezembro de 2024.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
	Casa Civil	
	Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos	
	Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos	
Recebido na Saleg		
às 10 h 45 min		
do dia 11 / 12 / 24		
Por: Roberto		